

**Administração Central
Superintendência de Inclusão e Acessibilidade**

Adaptação de Provas para Candidatos com Deficiência ou Necessidades Específicas

A empresa contratada deverá garantir que o processo seletivo do Vestibular e Vestibulinho do CEETEPS para o 2º semestre de 2026 ocorra em absoluta conformidade com os princípios constitucionais da isonomia, da acessibilidade e da não discriminação, assegurando ao candidato com deficiência ou necessidade educacional específica todos os recursos de acessibilidade, adaptações razoáveis e condições apropriadas de participação, nos termos da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), da Lei nº 10.436/2002, do Decreto nº 5.626/2005, da Lei nº 12.764/2012 e demais normativas aplicáveis.

As provas deverão manter rigor acadêmico equivalente ao dos demais candidatos, realizando-se adaptações apenas na forma de apresentação, acesso, tempo, comunicação ou resposta, nunca no conteúdo ou no nível de exigência. A empresa será responsável por garantir recursos humanos qualificados, infraestrutura acessível, protocolos de aplicação e critérios diferenciados de correção quando previstos em lei, sempre preservando a segurança, o sigilo e a integridade do processo seletivo.

1. Princípios Gerais das Provas Acessíveis

As provas adaptadas deverão observar:

- **Equidade:** assegurar igualdade de oportunidades com meios diferenciados quando necessário.
- **Acessibilidade comunicacional, instrumental e arquitetônica,** conforme a LBI.
- **Adaptação razoável,** sem alterar caráter, complexidade ou objetivos da avaliação.
- **Foco na competência e não na barreira,** garantindo que dificuldades linguísticas, sensoriais ou motoras não impeçam a demonstração do conhecimento.

**Administração Central
Superintendência de Inclusão e Acessibilidade**

- Confidencialidade e sigilo sobre todas as condições declaradas pelo candidato.

2. Prova Adaptada para Candidatos Surdos

A empresa deverá ofertar aos candidatos surdos ou com deficiência auditiva:

- Disponibilização de intérprete de Libras para esclarecimento de instruções e dúvidas procedimentais.
- Possibilidade de prova com tradução em Libras (videoprova), quando demandado.
- Possibilidade de o candidato responder em Libras, com profissional habilitado para transcrição fiel.
- Correção da prova escrita considerando as características linguísticas da escrita de surdos, sem penalizar diferenças decorrentes da estrutura sintática da Libras (ordem de palavras, omissão de artigos, concordância etc.).
- Disponibilização de tempo adicional.
- Vedação de traduções explicativas que alterem o sentido do enunciado — o intérprete deve apenas garantir acesso linguístico.

O foco da avaliação deverá recair sobre raciocínio, conteúdo e organização das ideias, e não sobre a aderência obrigatória à norma culta do português, em conformidade com as legislações vigentes.

3. Prova Adaptada para Candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA)

A prova para candidatos autistas deverá observar:

- Ambiente controlado, com baixa estimulação sensorial (luz estável, pouco ruído, sala tranquila).
- Previsibilidade, com instruções claras, diretas e sem ambiguidades (Enunciados claros e segmentados).

**Administração Central
Superintendência de Inclusão e Acessibilidade**

- Enunciados segmentados em passos simples, evitando sobrecarga cognitiva.
- Tempo estendido de 25% a 50%, conforme necessidade.
- Possibilidade de pausas programadas **sem** consulta a materiais.
- Permissão do uso de fones abafadores quando necessário.
- Auxílio profissional para leitura ou transcrição, conforme declaração prévia do candidato
- Organização visual com espaço ampliado, ausência de colunas, fonte maior e enunciados diretos. A empresa deverá considerar que pessoas com TEA podem apresentar diferenças no processamento sensorial, comunicação e organização, sendo vedada qualquer adaptação que reduza o nível de exigência acadêmica.

Conforme prevê as legislações vigentes, a correção deve considerar características linguísticas previstas para candidatos com TEA, especialmente na redação.

4. Prova Adaptada para Candidatos com Transtornos do Desenvolvimento Intelectual - DI.

A prova para candidatos Transtornos do Desenvolvimento Intelectual deverá observar:

- Previsibilidade, com instruções claras, diretas e sem ambiguidades (Enunciados claros e segmentados).
- Enunciados segmentados em passos simples, evitando sobrecarga cognitiva.
- Tempo estendido de 25% a 50%, conforme necessidade.
- Possibilidade de pausas programadas **sem** consulta a materiais.
- Permissão do uso de fones abafadores quando necessário.
- Prova oral, se for o caso.

**Administração Central
Superintendência de Inclusão e Acessibilidade**

- Organização visual com espaço ampliado, ausência de colunas, fonte maior e enunciados diretos. A empresa deverá considerar que pessoas com DI podem apresentar diferenças no processamento cognitivo, comunicação e organização, sendo vedada qualquer adaptação que reduza o nível de exigência acadêmica.
- Auxílio profissional para leitura ou transcrição, conforme declaração prévia do candidato

Conforme prevê as legislações vigentes, a correção deve considerar características linguísticas previstas para candidatos com DI, especialmente em caso de redação.

5. Prova Adaptada para Deficiência Visual (Cegueira, Baixa Visão e Visão Monocular)

A empresa deve garantir:

- Provas em braile, ampliadas (tamanho 18) ou superampliadas (tamanho 24).
- Uso de tecnologias assistivas, como leitor de tela, softwares acessíveis e luminárias ajustáveis.
- Material tátil (reglete, punção, sorobã etc.), quando previsto.
- Auxílio profissional para leitura ou transcrição, conforme declaração prévia do candidato.
- Salas com acessibilidade arquitetônica e mobiliário adequado.

6. Prova Adaptada para Deficiência Física e Mobilidade Reduzida

A contratada deverá assegurar:

- Sala de fácil acesso.
- Mobiliário específico (mesa para cadeira de rodas, apoio de pernas/pés).

**Administração Central
Superintendência de Inclusão e Acessibilidade**

- Auxílio de transcrição quando necessário.

7. Prova Adaptada para Surdocegueira

Deverá ser garantido:

- Guia-intérprete.
- Prova em braile, ampliada ou superampliada, conforme laudo.
- Tecnologia assistiva (leitor de tela).
- Auxílio para transcrição.

8. Protocolos Gerais de Aplicação

A empresa deverá garantir:

- a) Treinamento prévio e obrigatório de toda equipe de aplicação e fiscalização.
- b) Sigilo absoluto das informações sobre deficiência ou condição de saúde.
- c) Registro formal de todos os recursos concedidos.
- d) Materiais acessíveis desde a impressão até a coleta das respostas.
- e) Cronograma com antecedência para organização das adaptações.
- f) Procedimentos para emergências, inclusive condições de saúde surgidas após a inscrição.

9. Correção Diferenciada

A contratada deverá aplicar critérios de correção diferenciados quando houver previsão legal ou normativa específica, incluindo:

- Escrita de surdos.
- Transtornos específicos de aprendizagem (dislexia).
- Candidatos com TEA.

**Administração Central
Superintendência de Inclusão e Acessibilidade**

Nesses casos, erros gramaticais ou de forma decorrentes da deficiência não podem ser utilizados para prejuízo do candidato, devendo prevalecer a avaliação do conteúdo, da lógica, da argumentação e do domínio conceitual.

10. Responsabilidade Integral da Empresa Contratada

Compete integralmente à empresa:

- Ofertar todos os recursos previstos em lei;
- Garantir condições de acessibilidade antes, durante e após a aplicação;
- Disponibilizar profissionais qualificados;
- Executar atendimentos individualizados conforme solicitado pelo candidato;
- Assegurar que nenhuma barreira de comunicação, sensorial ou arquitetônica prejudique o processo seletivo.

Essas considerações deverão utilizar como referência as legislações a seguir:

a Resolução CNE/CEB Nº 2, DE 11 de setembro de 2001, que Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.

a Constituição Federal 1988 - [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 85, de 2015\)](#)

a Lei Nº 9.339, de 20 de dezembro de 1996 (LBD), art. 2,3 e 4 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

a Lei nº 13.146/2015 (LBI), art. 27 e art. 28, que asseguram sistema educacional inclusivo, medidas individualizadas e institucionalização do AEE no PPP;

o Decreto nº 12.686/2025 e o Decreto nº 12.773/2025, que instituem e alteram a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva.

A Lei nº 15.249/2025 que altera a Lei nº 10.989/200 (Lei de Acessibilidade), e a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para dispor sobre a instalação de sistemas de comunicação sistemas de comunicação aumentativa e alternativa de baixa

**Administração Central
Superintendência de Inclusão e Acessibilidade**

tecnologia em espaços públicos e abertos ao público, com vistas à promoção da acessibilidade da pessoa com necessidades complexas de comunicação.

Candidatos sem direito a cota, mas com direito provas adaptadas que permitam acesso ao processo seletivo Vestibular e Vestibulinho.

7. Prova Adaptada e Transtornos do Desenvolvimento da Aprendizagem (Dislexia, TDAH, Discalculia)

A empresa deverá oferecer:

- Previsibilidade, com instruções claras, diretas e sem ambiguidades (Enunciados claros e segmentados).
- Enunciados segmentados em passos simples, evitando sobrecarga cognitiva.
- Tempo estendido de 25% a 50%, conforme necessidade.
- Possibilidade de pausas programadas **sem** consulta a materiais.
- Prova oral, se for o caso.
- Organização visual com espaço ampliado, ausência de colunas, fonte maior e enunciados diretos. A empresa deverá considerar que pessoas com Transtornos do Desenvolvimento da Aprendizagem (Dislexia, TDAH, Discalculia) podem apresentar diferenças no processamento cognitivo, comunicação e organização, sendo vedada qualquer adaptação que reduza o nível de exigência acadêmica.
- Auxílio profissional para leitura ou transcrição, conforme declaração prévia do candidato
- Auxílio para leitura ou transcrição.
- Correção da redação e de respostas textuais respeitando características linguísticas específicas (ex.: dislexia). Candidatos com discalculia devem ter avaliação que considere suas particularidades, sem alteração dos critérios conceituais da prova, mas com ajustes de forma e tempo.

**Administração Central
Superintendência de Inclusão e Acessibilidade**

Essas considerações tem como referência as legislações a seguir:

a Constituição Federal 1988 - [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 85, de 2015\)](#)

a Lei Nº 9.339, de 20 de dezembro de 1996 (LBD), art. 2,3 e 4 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Cristiane Alves de Freitas Teixeira
Superintendente de Inclusão e Acessibilidade